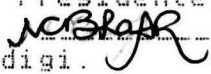


TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
ESTADO DO TOCANTINS

695/1225

Ata da sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins, realizada aos 21 dias do mês de julho de 1974, presidida pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Amado Cilton Rosa.

As 8:40 min (oito horas e quarenta minutos) do dia 21 de julho de 1974, havendo "quorum", reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins, em sessão ordinária, sob a presidência do Exmo. Sr. Desembargador Amado Cilton Rosa, a qual estiveram presentes os Exmos. Srs. Juízes Bernardino Lima Luz, Marcelo Dolzany da Costa, João Francisco Ferreira e Paulo Idêlano Soares Lima. Esteve representando a douta Procuradoria Regional Eleitoral, o Doutor José Elaeres Marques Teixeira. Declarada aberta a sessão, o Sr. Presidente determinou a leitura da ata da sessão anterior que foi aprovada. Não comparecendo justificadamente o Juiz José Liberato Costa Póvoa, Relator do processo em pauta, iniciou-se a leitura de acórdãos referentes aos processos de pedido de registro de candidaturas e impugnações. Em seguida, o Juiz Bernardino Lima Luz cientificou a Egrégia Corte sobre a renúncia formulada por Ayres José da Silva. Com a notícia, o Sr. Procurador Regional Eleitoral, em manifestação oral, opinou pelo imediato julgamento da renúncia formulada, para homologá-lo. Em votação unânime decidiu-se acatar o parecer do Ministério Público Eleitoral, homologar a renúncia e notificar o partido para querendo, providenciar a substituição legal. Logo após, com a presença dos Representantes das emissoras de televisão e rádio, decidiu-se, à unanimidade, que as emissoras de TV geradoras, escolhidas para veicular propaganda eleitoral, serão as seguintes: 1ª opção: COMUNICATINS; 2ª opção: REDE DE TV RIO FORMOSO, sediada em Gurupi e as emissoras de Rádio: 1ª opção: PADRE LUSO; 2ª opção: REDE TOCANTINS e 3ª opção: RÁDIO INDEPENDÊNCIA DE PARAÍSO. Autos de embargos declaratórios interpostos ao registro de candidatura de Lutero César da Fonseca pelo Exmo. Sr. Procurador Regional Eleitoral - **DECISÃO UNÂNIME**: Conhecer dos embargos para rever a decisão que deferiu o registro de candidatura de Lutero César da Fonseca e indeferí-la, com base no parecer oral do douto representante ministerial, considerando a ausência de documentação pessoal necessária. Deixou de proferir seu voto, o Juiz Bernardino Lima Luz por razões de foro íntimo. Ausência justificada do Juiz Marco Villas Boas. Nada mais havendo a tratar, encerrou a sessão às 11:24 minutos. E para constar, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada será assinada, na forma regimental pelo Sr. Presidente, membros e Procurador Regional Eleitoral, comigo  (Márcia C. Bezerra de Lyra) Secretária, que a redigi.

Desembargador JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA
Presidente em Exercício

Juiz BERNARDINO LIMA LUZ

Juiz MARCO VILLAS-BOAS

Jesus
Juiza TEREZINHA DE JESUS PEREIRA DA SILVA
Suplente

Paulo
Juiz PAULO IDELAND SOARES LIMA

Fui presente: Dr. LUIZ AUGUSTO SANTOS LIMA
Proc. Reg. Eleitoral

Certifico e dou fé que esta folha
é continuada da ata da
sessão realizada aos
21.07.94.

Palma-TO, 03 / 08 / 94

Marcia
Marcia C. B. L. Alves Rocha
TRE/TO